



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1405001/2020  
FLS. \_\_\_\_\_  
R/B. \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de Materiais Hospitalares, Epis e Equipamentos Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde no combate e prevenção a pandemia do corona vírus (COVID-19).

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Trizidela do Vale/MA, no dia 17 de março do corrente ano, Estado de Emergência em Decorrência de Danos à Saúde e aos Serviços Públicos, no âmbito do Município, através do **Decreto nº 20/2020 e posteriormente o Decreto nº 22/2020, de 21 de março de 2020**, cujo normativo buscou o seu fundamento legal, dentre outros, nos **artigos 30, incisos I, II e VII c/c. 196 e 197, todos da Constituição da República e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2002**, regulamentando, por um lado, inúmeras condutas da população em geral para o enfrentamento à transmissão pelo **COVID 19**, no âmbito do Município e, por outro lado, dotando a Administração das condições jurídicas para a prevenção e para o combate à Epidemia, mediante a adoção de regras capazes de acelerar a organização do Sistema Municipal de Saúde, inclusive de suas estruturas de saúde, o que evidencia a necessidade de proteção imediata de todos estes profissionais de saúde que ali atuam, a partir da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIS, classificados como material de consumo, a exemplo de luvas de procedimentos, cirúrgicas, máscaras, óculos de proteção, dentre outros, bem como de alguns poucos equipamentos, a exemplo do Oxímetros, utilizado para medir os sinais vitais dos pacientes, todos para o atendimento dos pacientes suspeitos de serem portadores do **COVID 19**, uma vez que a secretaria não dispõe do quantitativo suficiente para atender à demanda hoje existente, onde a questão da proteção dos profissionais de saúde e munícipes tornou-se medida de segurança do trabalhador em saúde, prioritária, justificando-se, portanto, está contratação emergencial nos termos dos artigos 4º, 4º-B, 4º-C e, sobretudo, 4º-E, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 c/c. o artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal nº 22/2020 de 21 de março de 2020.

### 3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 312.450,00 (trezentos e doze mil e quatrocentos e cinquenta reais).

### 4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

RELAÇÃO DOS MATERIAIS					
Item	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Valor Total
1	Ventilador Mecânico PB 560	UND	1	RS 110.000,00	RS 110.000,00
2	Concentrador de Oxigênio	UND	3	RS 8.500,00	RS 25.500,00
3	Álcool 70% Etilico 1000ml (cx com 6 Unid)	CX	200	RS 108,00	RS 21.600,00
4	Álcool em Gel 1000ml(cx com 6 Unid)	CX	200	RS 192,00	RS 38.400,00
5	Macacão Microporoso	UND	250	RS 210,00	RS 52.500,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1405001/2020  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

5	Macação Microporoso Impermeável	UND	250	RS 210,00	RS 52.500,00
6	Mascarã PFF2 S N95	UND	400	RS 22,00	RS 8.800,00
7	Máscara Cirúrgica Descartável Tripla (cx com 50 Und)	CX	100	RS 210,00	RS 21.000,00
8	Capote Manga Longa	PCT	200	RS 80,00	RS 16.000,00
9	Protetor Facial Acrílico	UND	100	RS 70,00	RS 7.000,00
10	Óculos de Proteção 3M	UND	100	RS 22,50	RS 2.250,00
11	Luva Cirúrgica Desatável (Pct 100 Und)	PCT	200	RS 47,00	RS 9.400,00
Total:					RS 312.450,00

## 5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, Art. 04, datada de 06 de fevereiro de 2020, Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV, data de 21 de junho de 1993.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante no item 4 deste Termo de Referência:

6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria de Finanças do município de Trizidela do Vale/MA - MA, situada na Av. Deputado Carlos Melo - Nº 1670 – Aeroporto-65.727-000, Trizidela do Vale-MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede da empresa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

6.5 PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

## 7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

**7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO:** O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

**7.4 PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

**7.6 PARÁGRAFO QUARTO:** A instituição e a atuação da fiscalização dos materiais, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.

#### **8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, precisamente do Fundo Municipal de Saúde, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0202 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0016 2.096 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras/MA, para dirimir quaisquer litígios decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Trizidela do Vale - MA, 19 de maio de 2020.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde